



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4932, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece critérios e procedimentos para concessão e acompanhamento de Horas-Atividade Específica a Professores de Ensino Superior das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", designados para acompanhamento do Projeto Pedagógico Verticalizado, no âmbito do Itinerário Formativo Verticalizado, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 108, de 11 de dezembro de 2025.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Deliberação CEETEPS nº 108, de 11 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes do Itinerário Formativo Verticalizado do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;

Considerando o disposto no Artigo 9º, inciso VIII, da Deliberação CEETEPS nº 108, de 11 de dezembro de 2025, que atribui à Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG a competência para designar docente da Fatec, com atribuição de Horas-Atividade Específica, para acompanhamento do Projeto Pedagógico Verticalizado;

Considerando a necessidade de disciplinar critérios administrativos para a concessão e o acompanhamento das Horas-Atividade Específica no âmbito das Faculdades de Tecnologia - Fatecs,

Expede a presente **Portaria**:

Artigo 1º - Poderão ser concedidas até 10 (dez) Horas-Atividade Específica, por curso integrante do Itinerário Formativo Verticalizado, a Professor de Ensino Superior das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do CEETEPS, designado para acompanhamento do Projeto Pedagógico Verticalizado.

Parágrafo único - A concessão de que trata o *caput* fica limitada a 1 (um) Professor de Ensino Superior por curso.

Artigo 2º - Compete à Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG proceder à designação do Professor de Ensino Superior, observadas as diretrizes da Deliberação CEETEPS nº 108, de 11 de dezembro de 2025, bem como a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Artigo 3º - É de responsabilidade do Coordenador da Fatec:

I - sugerir à Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG o nome do Professor de Ensino Superior que poderá ser designado para acompanhamento do Projeto

Pedagógico Verticalizado;

II - acompanhar o cumprimento das Horas-Atividade Específica atribuídas ao Professor designado;

III - verificar a conformidade da indicação com o disposto no Decreto Estadual nº 68.829, de 04 de setembro de 2024, que dispõe sobre vedação, medidas de prevenção e detecção do nepotismo e de responsabilização de servidores e agentes públicos no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica.

Artigo 4º - O Professor de Ensino Superior designado deverá desempenhar suas atividades nas dependências da Unidade de Ensino vinculada à execução do Itinerário Formativo Verticalizado.

Artigo 5º - O Professor de Ensino Superior designado deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas à Coordenação da Fatec, para apreciação e aprovação pela Comissão de Implantação ou pela Congregação da Faculdade, conforme a organização institucional da Unidade de Ensino.

Parágrafo único - O Gabinete da Presidência do CEETEPS poderá, a qualquer tempo, requisitar os relatórios referentes às Horas-Atividade Específica concedidas nos termos desta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 1º semestre letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

(Processo SEI 136.00007931/2026-69)

Clóvis de Souza Dias

Presidente